

PORTARIA SGPTC/SE/MINC Nº 2, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a instituição de ação coordenada para o saneamento do passivo de prestação de contas do Ministério da Cultura, conforme a iniciativa Agiliza Cultura, denominada Força-Tarefa Nise da Silveira.

O SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO DE PRESTAÇÃO E TOMADA DE CONTAS DA SECRETARIA-EXECUTIVA DO MINISTÉRIO DA CULTURA, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 14 do Decreto nº 11.336, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 9º da Instrução Normativa MinC nº 17, de 17 de setembro de 2024, e considerando a necessidade de sanear o passivo de prestação de contas, conforme previsto na iniciativa Agiliza Cultura (Processo nº 01400.009555/2024-52), resolve:

Art. 1º Instituir a Força-Tarefa Nise da Silveira de Prestação de Contas, com a finalidade de mapear e sanear o passivo de prestação de contas de projetos culturais no âmbito dos seguintes programas:

- I - Programa de Intercâmbios Culturais;
- II - Programa Nacional de Apoio à Cultura (PRONAC);
- III - Política Nacional Cultura Viva (PNCV).

Art. 2º A Força-Tarefa Nise da Silveira refere-se a uma estratégia de cooperação entre as diversas áreas da Subsecretaria de Gestão de Prestação e Tomada de Contas (SGPTC), visando mobilizar e coordenar recursos materiais, humanos e logísticos para atuar no saneamento do passivo de prestação de contas de projetos potencialmente enquadrados nos critérios de aprovação previstos na Instrução Normativa MinC nº 17, de 17 de setembro de 2024.

§ 1º A Força-Tarefa será subdividida nos seguintes Grupos Operacionais:

- a) Grupo Ciano: Liderado pela Coordenadora-Geral de Prestação de Contas, responsável por projetos relativos ao PRONAC potencialmente enquadrados no art. 5º, da IN MinC nº 17/2024;
- b) Grupo Magenta: Liderado pelo Coordenador-Geral de Conciliação Administrativa, responsável por projetos relativos ao PRONAC potencialmente enquadrados no inc. IV, do art. 4º, da IN MinC nº 17/2024;
- c) Grupo Amarelo: Liderado pelo Coordenador-Geral de Desburocratização, responsável por projetos relativos aos Programas de Intercâmbios Culturais e à PNCV;
- d) Grupo Preto: Liderado pela Coordenadora de Atendimento Administrativo, atuará na distribuição e requisição de processos, elaboração de relatórios conclusivos e atividades afins;
- e) Grupo Branco: Liderado pela Chefe de Serviço da SGPTC, tendo a Coordenadora de Avaliação do Objeto como substituta e coordenadora, coordenará e monitorará os prazos e atividades da Força-Tarefa, garantirá a continuidade das atividades de análise ordinárias da SGPTC, realizará o contato com instituições financeiras albergantes, facilitará a integração entre os grupos e atuará conjuntamente com o Grupo Amarelo no tratamento de projetos relativos aos Programas de Intercâmbios Culturais e à PNCV, bem como com os demais grupos, quando necessário.

§ 2º As lideranças dos Grupos Ciano, Magenta, Amarelo e Preto deverão apresentar, em até 5 (cinco) dias após o término da Força-Tarefa, relatórios gerenciais contendo:

- I - Resultados obtidos;
- II - Processos mapeados;
- III - Demais ocorrências relevantes.

§ 3º A líder do Grupo Branco será responsável por sistematizar as informações dos relatórios gerenciais e apresentar, em até 5 (cinco) dias subsequentes, o Relatório Gerencial Final ao Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomada de Contas.

§ 4º Cada líder de grupo terá um suplente, que o substituirá em suas ausências e impedimentos.

§ 5º Os grupos trabalharão de forma integrada e poderão, após a conclusão de suas atividades específicas, auxiliar nas atividades não concluídas de outros grupos.

Art. 3º Todos os agentes públicos que atuam na SGPTC deverão integrar um dos grupos mencionados no art. 2º desta Portaria.

§ 1º A lista contendo os agentes públicos e seus respectivos grupos de atuação será encaminhada para apreciação do Subsecretário e publicada em boletim interno até o dia 13 de novembro de 2024.

§ 2º O Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomada de Contas atuará de forma integrada em todos os grupos, facilitando, coordenando, estabelecendo diretrizes e dirimindo conflitos, sempre que necessário.

Art. 4º Será permitida a atuação de agentes públicos de outras áreas do Ministério da Cultura na Força-Tarefa Nise da Silveira, mediante manifestação expressa.

Parágrafo único. A participação de servidores de outras secretarias ou subsecretarias dependerá de anuência da autoridade máxima da unidade a qual o servidor pertence e do Subsecretário de Gestão de Prestação e Tomada de Contas.

Art. 5º As funções desempenhadas pelos membros da Força-Tarefa não serão remuneradas e seu exercício será considerado de relevante interesse público.

Art. 6º A Força-Tarefa Nise da Silveira terá validade até o dia 30 de novembro de 2024, podendo ser prorrogada por até 31 (trinta e um) dias, caso seja demonstrada a necessidade.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

SANDRO REGUEIRA SANTOS



Documento assinado eletronicamente por **Sandro Regueira Santos, Subsecretário(a) de Gestão de Prestação e Tomadas de Contas**, em 13/11/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com o emprego de certificado digital emitido no âmbito da ICP-Brasil, com fundamento no art. 30, inciso I, da Portaria nº 26/2916, de 01/04/2016, do Ministério da Cultura, Publicada no Diário Oficial da União de 04/04/2016.

Nº de Série do Certificado: 46310915504645960438295470494



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2000185** e o código CRC **2AE6F743**.

Referência: Processo nº 01400.028901/2024-00

SEI nº 2000185

Criado por [sandro.santos](#), versão 2 por [sandro.santos](#) em 13/11/2024 10:39:07.